



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 1588164**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. A presente contratação visa assegurar a continuidade e a confiabilidade do sistema de geração de energia de emergência do TRF2 (geradores instalados na Rua Acre nº 80), e do gerador do semirreboque da Justiça Itinerante, indispensáveis ao atendimento de cargas essenciais e à realização de eventos externos.

1.2. O sistema de geração de energia de emergência entra automaticamente, em caso de falta de energia da concessionária, mantendo o prédio iluminado bem como outras cargas essenciais, colaborando com a integridade e segurança da edificação e das pessoas presentes.

1.3. O gerador de energia do semirreboque da justiça itinerante é essencial para fornecimento de energia elétrica durante os eventos em locais remotos e com baixa infraestrutura local.

1.4. Verificou-se, no âmbito do Contrato nº 53/2025, que a execução dos serviços não vem sendo atendida a contento, com atrasos no início das rotinas de manutenção, necessidade de intimações formais e registro de inexecução parcial do objeto, motivo pelo qual não será prorrogado o ajuste firmado com a empresa Manutesp.

1.5. Diante desse histórico, faz-se necessária a presente contratação, para evitar/ mitigar riscos à continuidade do fornecimento de energia em situações de contingência.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

2.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária constante no ID 121032026000258 da PO 2026.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE:**

3.1. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação.

3.2. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade do serviço prestado.

3.3. A empresa deverá prestar os serviços objeto do presente Termo dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Contratante, com a observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação, assim como, observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

3.4. A contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços.

3.5. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de segurança necessários para a adequada execução de serviços, conforme o art. 6º, inciso IV, da IN SLTI MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010 e a Portaria MTb nº 2175, de 28 de julho de 2022, que regulamenta a NR 06 sobre equipamentos de proteção

individual.

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.6. Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, comprovando a habilitação da licitante na ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, e o seu atual quadro de responsáveis técnicos;

3.7. Capacitação Técnico-operacional: Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a licitante executou serviços contendo referência à prestação de serviços de manutenção em grupo gerador, com potência igual ou superior a 220 kVA.

3.8. Capacitação Técnico-profissional - comprovação de que possui em seu corpo técnico, 01 (um) profissional de nível superior, na área de Engenharia Elétrica, modalidade Eletrotécnica, que será o detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica por todos os serviços a serem desenvolvidos;

3.8.1. O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio do contrato/estatuto social, o administrador ou diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante e o profissional detentor de declaração de contratação futura emitida pela licitante, acompanhada de sua anuência.

-

## REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

-

Buscando atender aos requisitos de sustentabilidade estabelecidos para as compras públicas sustentáveis a Contratada deverá:

3.9. Todos os elementos discriminados no Termo de Referência, no que tange à composição, execução, instalação e ao armazenamento de suas respectivas embalagens, devem ser, no que couber, condizentes com as disposições estabelecidas no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

3.10. A contratada deverá optar preferencialmente pela utilização de materiais sustentáveis (materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos) na execução da solução contratada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

3.11. Deve ser evitada a utilização de máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado.

3.12. A contratada deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos e consumo de energia, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

3.13. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, respeitando a Logística Reversa de Resíduos Sólidos determinada na Lei Nº 12.305/2010.

3.14. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao TRF2 em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas ao produto objeto do deste Estudo.

## **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:**

4.1. O quantitativo foi calculado com base no contrato nº 53/2025, uma vez que o presente objeto de contratação visa substituir o contrato mencionado.

4.2. O levantamento do quantitativo da contratação foi juntado autos da contratação.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

SOLUÇÕES		ANÁLISE VANTAGENS/DESVANTAGENS
1	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos geradores de energia.	<p><b>Vantagens:</b> Reduz probabilidade de falha em contingência; prolonga vida útil; permite testes de partida sob carga/transferência e calibrações; acesso a mão de obra e instrumentos especializados; registros e laudos periódicos para rastreabilidade.</p> <p><b>Desvantagens:</b> Custo recorrente; dependência de desempenho da contratada; requer fiscalização e validação dos relatórios/medições para garantir efetividade.</p>
2	Realizar apenas manutenção corretiva (acionar assistência somente quando ocorrer falha).	<p><b>Vantagens:</b> Menor custo imediato e contratação mais simples; desembolso somente quando houver ocorrência.</p> <p><b>Desvantagens:</b> Maior risco de indisponibilidade quando o sistema for exigido; falhas evoluem sem detecção; aumento de custos de reparo e tempo de parada; redução da vida útil; imprevisibilidade orçamentária e risco operacional.</p>

### 5.1. Solução Escolhida

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos geradores de energia.

5.2. Foi realizada pesquisa de contratações similares em outros órgãos e entidades, tendo sido encontradas licitações semelhantes nos seguintes órgãos:

5.2.1. COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA, UASG 160026, Pregão nº 90017/2025 - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador para a 22ª Brigada de Infantaria de Selva em Macapá-AP.

5.2.2. EES - SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA, UASG 925743, Pregão nº 90009/2025 - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador de energia elétrica, com fornecimento de peças e insumos, da SEFAZ/ES.

5.2.3. PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, UASG 925102, Pregão nº 90254/2025 - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em grupos geradores de energia.

5.3. Não foram encontradas nas contratações pesquisadas diferentes metodologias ou diferentes logísticas que atendessem às necessidades da presente contratação de modo mais eficaz.

5.4. A contratação em tela se encontra disponível no mercado em diversas empresas.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O custo estimado anual é de R\$ 46.679,99, calculado através do valor da proposta da última contratação, atualizado pelo IPCA Acumulado de 06/2025 a 12/2025 (1,47 %).

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

#### 7.1. Solução Escolhida

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos geradores de energia.

## 7.2. Justificativa da escolha

Manter o sistema de geração de energia de emergência operante, para não interromper o funcionamento das cargas essenciais como: bombas de serviço, quais sejam: recalque, águas pluviais, águas fecais, incêndio, iluminação e elevadores de emergência, bem como disponibilizar energia elétrica durante os eventos em locais remotos e com baixa infraestrutura local.

## DO CICLO DE VIDA:

7.3. A solução foi definida considerando seu ciclo de vida como um todo, a partir da análise geral realizada nos estudos preliminares, onde foram identificados os requisitos inerentes à forma de execução do serviço, validade dos materiais envolvidos, quantitativos necessários e as especificações técnicas com vistas à consecução do objeto proposto.

7.3.1. Foram observadas as seguintes etapas do ciclo de vida do serviço: Contratação, Preparação, Execução do Serviço, Fiscalização e Conclusão e Aceitação do Serviço.

### Contratação

7.4. Será efetuada por meio de pregão eletrônico, uma vez que a solução apontada é tecnicamente viável, e em virtude da existência de empresas no mercado que viabilizam o certame.

### Preparação

7.5. A empresa deverá designar formalmente o preposto, informando o nome e telefone de contato no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato, com capacidade gerencial para tomada de decisões relativas ao contrato.

7.6. A empresa apresentar a relação dos funcionários que irão executar os serviços no prédio, indicando nome e nº de carteira de identidade, para que seja autorizado seu acesso ao prédio junto ao Setor de segurança.

7.7. Será definido junto ao setor responsável pelo contrato local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas, bem como local e horário para carga e descarga de materiais.

7.8. A firma deverá apresentar listagem de ferramentas e equipamentos de sua propriedade, que será entregue ao setor de segurança ao dar entrada no Tribunal, para posterior conferência na saída da firma. Não será permitida a utilização de ferramentas, equipamentos e materiais de limpeza do Tribunal, salvo quando houver autorização do Diretor competente.

7.9. Não há necessidade de instalações e montagens especiais visto que o prédio do TRF2 possui depósitos e vestiários disponíveis.

### Execução do Serviço

7.10. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação.

7.11. A contratada deverá garantir que a mão de obra empregada na execução dos serviços será de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo resultado, acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e

métodos de execução compatíveis com as melhores práticas modernas aplicáveis a cada caso.

7.12. Os serviços serão realizados preferencialmente no período diurno das 06h às 17h. Nesse intervalo de tempo, a partir das 11h, os serviços que produzam ruídos ou odores fortes, que prejudiquem o desenvolvimento das atividades cotidianas deste Tribunal não poderão ser executados, devendo ter a sua execução planejada para o intervalo de tempo compreendido entre 06h até às 11h.

7.13. As áreas de trabalho deverão ser mantidas limpas, durante toda a execução dos serviços, além do depósito e vestiário disponibilizado para a empresa.

#### Fiscalização

7.14. O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do serviço.

#### Conclusão e Aceitação do Serviço

7.15. Ao término dos serviços deverá ser procedida a limpeza final dos ambientes com a remoção cuidadosa de todas as manchas com produtos e técnicas apropriadas, dispensando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos revestimentos, vidros, pedras. Os custos referentes às operações de limpeza dos ambientes deverão estar contemplados nos valores apresentados para a execução dos respectivos serviços.

7.16. Concluído o serviço, a Contratada deverá providenciar a remoção de quaisquer entulhos e/ou detritos acumulados no local.

7.17. O eventual descarte de detritos e/ou entulhos deverá ser efetuado de acordo com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

7.18. A aceitação dos serviços se dará após a conferência final do gestor ou comissão gestora do contrato, assegurando que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos e que quaisquer responsabilidades ou obrigações remanescentes foram adequadamente executadas.

### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. É inviável dividir a solução em contratações separadas por razões de eficiência e economicidade processual, uma vez que o objeto configura solução integrada e interdependente, cuja execução exige coordenação única de rotinas, prazos, logística, segurança e rastreabilidade. A divisão em contratações distintas geraria sobreposição de mobilizações, multiplicaria atos de fiscalização e gestão, ampliaria o risco de conflitos de responsabilidade em caso de falha e tenderia a elevar custos indiretos, sem ganho proporcional de competitividade. Ao manter o escopo sob uma única contratada, assegura-se padronização de procedimentos, continuidade das rotinas e responsabilização integral pelo desempenho do sistema de geração de energia de emergência, reduzindo riscos operacionais e tornando a gestão contratual mais simples, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração.

### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

9.1. Assegurar a continuidade e a confiabilidade do fornecimento de energia em situações de contingência, reduzindo a probabilidade de falhas por meio da manutenção preventiva, preditiva e corretiva e garantindo a prontidão operacional dos equipamentos.

9.2. Manter a disponibilidade e a qualidade do combustível, com abastecimento regular e limpeza dos reservatórios, reduzindo riscos de contaminação, entupimentos e perdas de desempenho, preservando o funcionamento adequado do sistema de geração.

9.3. Aumentar a vida útil e o desempenho dos equipamentos, com inspeções periódicas, ajustes e correções preventivas que evitem desgaste prematuro e falhas repetitivas.

9.4. Os benefícios almejados residem em contribuir para a prática de ações que visem o desenvolvimento sustentável, no qual o crescimento da economia e a geração de riquezas estejam integrados à preservação do meio ambiente e ao manejo adequado dos recursos naturais, assim como o direito dos indivíduos à cidadania, acesso à justiça e a qualidade de vida.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Não se aplica.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não se aplica.

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. A Contratação prevê que o serviço será executado de acordo com a legislação dos órgãos ambientais, não havendo, portanto, impactos ambientais negativos.

12.2. Trata-se de contratação que contribui para a prática de ações que visam o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente e ao manejo adequado dos recursos naturais.

12.3. Havendo necessidade de retirada de restos de materiais e entulho, os mesmos serão descartados seguindo os critérios e legislação relativos à sustentabilidade.

## 13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GUALBERTO RODRIGUES ALVES**, Supervisor, em 11/02/2026, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#) informando o código verificador **1588164** e o código CRC **CAFBB3C4**.